



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 024/1989

Assunto: DETERMINA OS LIMITES DAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 05/07/1989

Sanção: 05/07/1989



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

LEI Nº 024/89

De 03 de Julho de 1.989

Determina os limites das áreas Urbanas do Município de São Miguel / do Guaporé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, aprovou/ e eu sanciono a seguinte:

L E I :
= = =

Art. 1º - Ficam determinados as limitações da área/ Urbana da sede do Município, São Miguel do Guaporé.

§ Único - Os limites de que trata este artigo são:/ ao sul à avenida João Batista Figueiredo, seguindo ao Oeste pela / avenida Oeste, ao Norte pela rua Canela, ao Leste pela avenida Leste seguindo até à avenida João Batista Figueiredo ponto de partida.

Art. 2º - Ficam determinados as limitações da área/ Urbana do Distrito de Bom Princípio.

§ Único - Os limites de que trata este Artigo são: Br 429, seguindo pelo rio Bananeiro abaixo, subindo pelo Igarapé / sexto até a linha 05 e por esta linha até a Br 429, ponto de partida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.


DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

SANCIONADO

EM 05.07.89


Dr. Paulo Roberto da Almeida